



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **1.120.000** pares de tênis e aquisição de **2.240.000** pares de Meias Brancas Unissex para compor o Uniforme Escolar, na modalidade registro de preço, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIAS 360, atualmente em nossa rede temos matriculados 459.975 mil alunos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025 de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição via **Registro de Preços**, visa atender os alunos matriculados na Rede de Ensino do Estado de Goiás com o fornecimento de **1.120.000** pares de tênis e aquisição de **2.240.000** pares de meia para compor a vestimenta do uniforme escolar, a serem entregues no segundo semestre do ano de 2024 e os dois semestres do ano de 2025, destinados ao uso dos estudantes da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento a aquisição de tênis e meia para atender os alunos da rede Estadual de Educação, sendo esse total divididos em atendimentos para as necessidades do do segundo semestre do ano de 2024 e o ano de 2025.

A educação é uma das bases mais importantes quando falamos em transformar a vida de crianças e jovens, desenvolvendo condições para que eles consigam vislumbrar um futuro melhor e com muito mais perspectivas. Por isso, promover ações sociais que visem a integração e a promoção da inclusão social, é uma maneira de auxiliar com que mais crianças e jovens em situação de vulnerabilidade consigam desfrutar de um futuro mais digno e em nível igualitário.

Como memória de cálculo, trazemos que o Goiás 360 hoje conta com uma quantidade de 459.975 alunos matriculados na rede de ensino, diante este montante, acrescentamos uma quantidade de 20% de reserva técnica. Lembrando que os tênis são distribuídos um par por aluno e as meias dois pares por aluno. Usando a previsibilidade do quantitativo atual de 459.975 dobramos esse quantitativo e acrescentamos a reserva técnica, visto que a rede de educação nossa e muito abrangente aumentando assim o numero de alunos constantemente.

Considerando que, particularmente em nosso Estado, as diferenças sociais são bastante acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossa região, faz-se necessária a aquisição dos itens descritos, visto que é um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelos fatores econômicos.

Isto posto, para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade, o importe previsto dos itens foi baseado no quantitativo de alunos ativos e matriculados no ano letivo de 2023, como também dando sequência ao programa já implementado pela atual gestão governamental no Estado de Goiás.

Insta destacar que, é parte fundamental do processo educativo garantir a observância de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar e não é demais lembrar que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil De 1988:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Por conseguinte, as escolas públicas estaduais abrigam alunos e alunas de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais, que devem receber do Estado atenções adequadas às suas necessidades, de modo garantir o acesso à educação gratuita e de qualidade, desde o Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio, constituído pela Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional – LDB

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

- Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

- Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

IX - Garantia de padrão de qualidade;

É sabido que a sociedade atual exige uma escola democrática e de qualidade, que tenha como objetivo a formação integral do cidadão, preparando-o para a vida e capacitando-o para ingressar no mundo tal como ele se apresenta em suas novas dinâmicas e configurações socioculturais.

Diante desta constatação, e da aprovação da Constituição Federal (1988), que proporcionou a possibilidade da superação da função assistencialista da Educação Infantil, até então presente nas instituições de atendimento à criança pela função pedagógica. Isso se dá porque a LDB (1996), ao tratar da composição dos níveis escolares, insere a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e define que sua finalidade principal é promover o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade ([BRASIL, 1996](#)).

Assim sendo, essa etapa obtém novos contornos e vem ganhando notoriedade no meio educacional. No entanto, só inseri-la como uma etapa de ensino da educação básica não é suficiente para garantia de que as crianças sejam inseridas nesses espaços educacionais. Há ainda muito que se conquistar nessa etapa da educação.

Dessa forma, faz-se necessário eleger como prioridade a construção de espaços educacionais que promovam ações educativas que favoreça a formação da criança como sujeito de direito, proporcionando a elas que vivam suas infâncias de forma digna e que seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento sejam garantidos.

A BNCC e o Documento Curricular para Goiás – Ampliado, por meio dos eixos estruturantes da educação infantil, que são as interações e as brincadeiras, estabelece seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que são: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se. Por sua vez, estes direitos estão inseridos em campos de experiências por meio dos quais as crianças devem aprender e se desenvolver: O Eu, o outros e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Oralidade e escrita; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Assim, entende-se que é necessário que sejam empreendidas ações governamentais para que estes direitos sejam garantidos a todas as crianças do território goiano.

Além do mais, teóricos da educação, como Dewey, Maria Montessori, Ausubel dentre outros acreditam que o espaço educacional deva ser o local que a criança se sinta atraído e estimulado a nele permanecer. Para isso estes espaços precisam ser significativos para atingir o seu objetivo de promover a aprendizagem e o desenvolvimento da criança.

Além do mais, é necessário que a educação na procura por justiça social seja promovida ações deste cunho, com a finalidade também de remover os obstáculos para que cada criança se desenvolva de forma integral em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.

Dessa maneira, a aquisição de tênis e meias, além de proporcionar esse desenvolvimento, ainda ajuda aqueles que não têm condições de comprá-los devido ao baixo poder aquisitivo da maioria das nossas crianças.

A referida aquisição tem como objetivo levar dignidade as crianças de todo território goiano, com entrega de materiais de qualidade para que possam ter gosto pelos estudos.

Ademais, a Secretaria de Estado da Educação implementa políticas públicas inclusivas de acesso universal, de equidade e igualdade e promotoras de acesso a direitos fundamentais.

Assim, essa aquisição é um dos elementos de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças em nível igualitário, minimizando as desigualdades causadas pelos fatores econômicos.

Em suma, investir na educação é garantir que as crianças estejam preparadas para ser alfabetizados na idade prevista na BNCC.

Podemos destacar ainda que a distribuição de tênis e meias garante de forma igualitária uma Promoção da igualdade de oportunidades, muitos alunos de famílias de baixa renda não têm acesso a calçados adequados para a prática de atividades físicas ou para se deslocar com conforto até a escola. Fornecer tênis e meias garante que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação e à participação em atividades esportivas.

É importante garantir aos alunos que se sentem confortáveis e confiantes em sua aparência física tendem a se concentrar melhor em suas tarefas acadêmicas. Além disso, o exercício físico regular pode melhorar a saúde mental e a capacidade de aprendizado. Os alunos que não têm tênis adequados podem perder dias de aula devido a problemas de saúde relacionados aos pés. Portanto a distribuição de tênis e meias pode reduzir o absenteísmo e melhorar a frequência escolar.

A aquisição e distribuição de tênis e meias podem envolver a comunidade, incluindo pais, professores e voluntários, criando um senso de unidade e apoio à educação. A iniciativa de distribuição de tênis e meias não apenas beneficia os alunos diretamente, mas também demonstra um compromisso com a justiça social e a promoção de igualdade de oportunidades na educação, contribuindo de forma clara para o desenvolvimento social.

A distribuição de tênis e meias na rede pública de educação deve ser planejada e executada de forma estratégica para garantir que os benefícios atinjam os alunos de maneira eficaz.

Após a distribuição, acompanhe os resultados e avalie o impacto dos tênis e meias na frequência escolar, no desempenho acadêmico e no bem-estar dos alunos. Isso permitirá ajustes e melhorias futuras.

Nessa sina, a distribuição gratuita de **tênis e meia** é uma ação social do Governo do Estado de Goiás e visa facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e o absenteísmo originados pela dificuldade financeira das famílias para suportar a aquisição de itens necessários para compor a vestimenta do aluno, além de evitar óbices ao desempenho escolar dos alunos, resultantes de carência financeira para adquirir esses itens, que acaba coibindo situações constrangedoras no ambiente escolar fomentando um ambiente escolar inclusivo, resultantes da coexistência de alunos com rendas desiguais, que implicam desrespeito aos direitos sociais e dificultam o fortalecimento da cidadania e a formação dos educandos, visto que com a entrega e a padronização das vestimentas é possível criar um ambiente escolar mais inclusivo e amigável, onde todos os alunos se sintam valorizados e respeitados.

Insta salientar que esta aquisição se faz necessária para a continuidade do programa de governo, uma vez que a Secretaria de Estado da Educação não dispõe desse material disponível em seu almoxarifado.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de pares de Tênis e meia para compor o Uniforme Escolar na quantidade:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALORES ESTIMA	
				VALOR UNITÁRIO	
1	TÊNIS, UNIFORME ESCOLAR - Calçado tipo Tênis estilo esporte. Modelo tênis: estilo esporte sem atacador; Tênis leve e resistente, apropriado para o uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Embalado um par de tênis por aluno. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	840.000	R\$ 70,18	
2	TÊNIS, UNIFORME ESCOLAR - Calçado tipo Tênis estilo esporte. Modelo tênis: estilo esporte sem atacador; Tênis leve e resistente, apropriado para o uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves. Embalado um par de tênis por aluno. (ME-EPP)	UNID	280.000	R\$ 70,18	
3	PAR DE MEIA BRANCA UNISSEX, UNIFORME ESCOLAR - Meia de algodão tipo colegial: Calcanhar verdadeiro; Cor do Corpo da meia Branca; Cor Biqueira e Calcanhar: Branca; desenho feito em Jacquard, composto pela escrita: "GOVERNO DE GOIÁS" na Cor Verde Oliva, Pantone 3015C; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Os materiais deverão ser entregues embalados por kit = dois pares de meias (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PARES	1.680.000	R\$ 8,51	

4	PAR DE MEIA BRANCA UNISSEX, UNIFORME ESCOLAR - Meia de algodão tipo colegial: Calcanhar verdadeiro; Cor do Corpo da meia Branca; Cor Biqueira e Calcanhar: Branca; desenho feito em Jacquard, composto pela escrita: "GOVERNO DE GOIÁS" na Cor Verde Oliva, Pantone 3015C; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). Os materiais deverão ser entregues embalados por kit = dois pares de meias (ME-EPP)	PARES	560.000	R\$ 8,51
			TOTAL	

3.2. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

3.3. A estimativa de tamanhos será definido no momento do aquisitivo.

3.4. Para efeito de julgamento, o critério deverá ser "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. TÊNIS ESCOLAR

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares - requisitos e ensaios - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão.

O tênis, modelo RUNNING, deverá ser apropriado para prática de esportes, corridas leves, para uso diário, leve, versátil, resistente ao uso já descrito, boa durabilidade, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes, cabedal e solado, as quais unidas por adesivos apropriados. No intuito de se obter melhor desempenho no produto final que tem como objeto, tênis para uso escolar de crianças e adolescentes, deverá ser utilizada uma forma com design moderno, com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto no seu período de uso.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa, cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-).

A marca da peça provisória deverá ser a mesma constante na proposta de preços, e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do mesmo.



4.1.1. COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA): A gáspea do cabedal deverá ser de Favo tipo Colméia 100% poliéster com trama tipo multifilamentos em 2D, em tecido duplo, de no mínimo 180 gramas por metro quadrado, dublindada com espuma de espessura mínima de 3 milímetros e densidade mínima de 45 gramas por centímetro cúbico, isso tudo com forro (reforço da Gáspea) também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Para o tênis ficar armado e facilitar na hora de calçar devem ser aplicado tecido de poliamida de no mínimo 180 gramas por metro quadrado com aplicação de filme termo colante para que depois de aplicado a fixação seja permanente, esta aplicação deverá ser feita no forro, permanecendo intacta por toda vida útil do tênis. O cabedal será confeccionado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, seguindo o exemplo da foto ilustrativa acima.

O laminado sintético que vai dar suporte ao elástico que substitui o cadarço deve ser de no mínimo 0,8 milímetros de espessura e gramatura mínima de 480 gramas por metro quadrado, na cor Cinza semelhante ao Pantone 17-0000 TPX, aplicada por meio de costuras duplas para excelente fixação dos passadores do elástico.

4.1.2. CONTRA FORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, o contra forte se localiza na região do calcanhar. O mesmo deve ser de resina termoplástica de no mínimo 0,8 milímetros de espessura.

4.1.2.1. AVESSO: Material sintético de poliéster de espessura mínima 0,7 milímetros que vai encapar o contra forte evitando assim lesões no calcanhar.

4.1.3. DEBRUM: Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.

4.1.4. COURAÇA DA BIQUEIRA: Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível de no mínimo 0,7 de espessura aplicada com pressão e calor para se moldar ao bico do tênis ficando assim com proteção definitiva da ponta dos pés.

4.1.5. PASSADORES: Peças que darão suporte aos passadores do elástico que substitui o Cadarço. O laminado sintético que vai dar suporte ao elástico que substitui o cadarço deve ser de no mínimo 0,8 milímetros de espessura e gramatura mínima de 480 gramas por metro quadrado, na cor Cinza semelhante ao Pantone 17-0000 TPX, aplicada por meio de costuras duplas para excelente fixação dos passadores do elástico.

4.1.6 – ELÁSTICO: Para substituir aos cadarços será usado um elástico de fios 100 % poliéster com elastano na quantidade necessária até atingir no mínimo 3 milímetros de diâmetro. A cor deve ser Cinza semelhante ao Pantone 17-0000 TPX. Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar.

4.1.7 – PUXADOR FRONTAL E FACILITADOR DO CALCE: Peça fundamental para ajudar no calce do tênis o gorgurão devera ser confeccionado em fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 20 milímetros, fixado com costuras duplas e com a bandeira do Estado de Goiás aplicado com resina termocolante na sua parte superior, tamanho 12 x 16mm.

4.1.7.1 – PUXADOR TRASEIRO REFLETIVO: Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado de material sintético refletivo com mínimo 0,70 milímetros de espessura e mínimo de 15 milímetros de largura nos números de 18 a 31, e com no mínimo 20 milímetros de largura nos números 32 ao 46, costurada de forma permanente na parte traseira do tênis (conforme figura acima) no comprimento adequado para cada numero na cor Cinza semelhante ao Pantone 17-0000 TPX, proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário.

4.1.8 - PALMILHA DE ACABAMENTO: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros.

4.1.9 - SOLA: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU” Poliéter, Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise. Este solado deve ser na cor Cinza semelhante ao Pantone 17-0000 TPX, com detalhe em em pintura na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração e venda proibida, em todos os tamanhos de forma permanente, formato antiderrapante com sulcos para escoamento de água dificultando o fácil deslizamento. Na sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, isto é, deverá ser, na parte traseira, no mínimo 50% a mais de espessura que na parte dianteira.

4.1.10 - LAUDO CONFORTO DO TÊNIS - TESTE DE BIOMECÂNICA CONFORTO DO CALÇADO MÍNIMO ACEITÁVEL PARA CADA NBR ABAIXO:

TABELA XVI: CONFORTÁVEL

Itens	Ensaio	Descrição	Orientação
1	ABNT NBR 14835/13	Determinação da massa do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
2	ABNT NBR 14837/17	Determinação da temperatura interna do calçado	Resultado final mínimo aceitável: confortável
3	ABNT NBR 14838/16	Determinação do índice de amortecimento do calçado <i>(somente para tênis com fechamento por atacador pois tênis com fechamento por velcro não possui numeração indicada para este ensaio)</i>	Resultado final mínimo aceitável: confortável
4	ABNT NBR 14840/15	Determinação dos níveis de percepção de calce	Resultado final mínimo aceitável: confortável

Tabela Especificações de ensaios de conforto

4.1.11. LAUDOS – DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE: O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar a peça provisória, para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

TABELA XVII

ITENS	DESCRIÇÃO	ENSAIO	ORIENTAÇÃO
1	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90º, APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR	NBR 14742	SEM CORTE INICIAL: SEM DANOS APÓS 30.000 FL PROGRESSÃO DO CORTE: MÁXII MÉDIA SOLICITAÇÃO:
2	SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	NBR 14738	ATÉ 70 CENTÉSIMO DE N CALÇADO DE USO DIÁRI
3	CALÇADO PRONTO:RESISTÊNCIA DA COLAGEM DO CABEDAL X SOLADO, APÓS VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR CALOR	ABNT NBR 15379	MÍNIMO 4,0 N/MM SE ROMPER O SOLADO 3,5 N
4	SOLADO: ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE	ABNT NBR 14190	SEM ALTERAÇÕES SIGNIFIC
5	SOLADO: TIPO DE POLIURETANO DO SOLADO	SATRA TM 352	POLIURETANO POLIÉTE COEFICIENTE DE ATRIT
6	CALÇADO PRONTO:RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO- VELCRO E CADARÇO	SATRA TM 144	SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉ ÚMIDO MÍNIMO 0,50 (MÉ FORÇA APLICADA 400 N

7	MATERIAL: CABEDAL E FORRO RESISTÊNCIA A ABRASÃO: MÉTODO MARTINDALE	ABNT NBR 15496/20	CABEDAL EXTERNO: 51.200 CICLOS A SECO: A DESCOLORAÇÃO LEVE (MAIOR OU IGUAL AO GRAU CONFORME ABNT NBR ISSO 105 A02) 25.600 CÍ/MODERADA E DESCOLORAÇÃO LEVE (MAIOR OU ESCALA DE CINZAS, CONFORME ABNT N FORRO: 25.600 CICLOS A SECO E 12.800 A ÚMI APRESENTAR FUIROS
8	PUXADOR TRASEIRO ENSAIO DE RETRO REFLETÂNCIA INICIAL	ABNT NBR 15292/2013	ATINGIR NO MÍNIMO OS VALORES ESPECIFICADOS ÂNGULOS DE OBSERVAÇÃO 0,2°, 0,33°, 1° E 1,5°, INCIDÊNCIA 5°, 20°, 30° E

4.2. KIT MEIA BRANCA UNISSEX (UNIFORME ESCOLAR)

4.2.1. Descrição do Produto:

Composição **MÍNIMA**: (62% ALGODÃO), (34% POLIAMIDA), (3% POLIÉSTER), (1% ELASTODIENO).

Gramatura: 195 gr/m²;

Resistência ao Estouro: 232 KPa mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

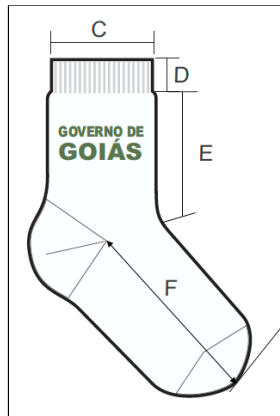
4.2.2. Fechamento da Ponta

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

4.2.3. Dimensões

Apresentação na figura:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO						
LEGENDA	DADOS	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do Calçado	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 46
B	Idade	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	Maior que 19
C	Largura do Punho	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

4.2.4. Acabamento e Qualidade

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Tolerâncias na composição: para o Algodão e Poliamida até 3%, e para o Poliéster e Elastodieno até 1%.

4.2.5. Laudos

NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2. Toda entrega que será feita sob demanda, será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada e empresa para que seja resolvida a falha;
- 5.3. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelos gestores responsáveis;
- 5.4. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.7. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens adquiridos, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;
- 6.2. O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia do produto de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 90 (noventa) dias referentes ao garantido pela norma do Código de Defesa do Consumidor, bem como os outros 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.
- 6.3. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- 6.4. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;
- 6.5. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;
- 6.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 6.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- 6.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do objeto executado com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com a alteração implementada pelo Decreto federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018";
- 7.2. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do produto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 7.7. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas pelo gestor do contrato, devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento emitido pela Unidade Beneficiária, e que deverá conter assinatura do Diretor e/ou Coordenador da Rede de Ensino a fim de comprovação de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias afim de comprovar o recebimento.

8. DA AMOSTRA

- 8.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados dos ITENS deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço da Gerência de Compras desta Secretaria, sito Avenida Quinta Avenida, Qd.71 nº 212, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO, , no horário e data agendado com o gestor do contrato.
- 8.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;
- 8.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários;
- 8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 8.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 4 do Termo de Referência;
- 8.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;
- 8.7. Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, conforme o Decreto estadual nº 9.666/2020, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, entregar amostra para teste;

8.8. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

8.9. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física;

8.10. A empresa que tiver seu produto indeferido pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso.

8.11. A empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar a amostra, podendo ter prorrogação desde que justificado por ofício da licitante, sendo que a não apresentação no prazo estabelecido ou no prazo prorrogado será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços **ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada dos itens:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

9.2. O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e conste todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. Os itens descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante no prazo conforme demonstrado em tabela abaixo, prazo este que é equivalente a cada item licitado, não podendo acrescer no caso de uma mesma licitante ser declarada vencedora de mais de um ITEM. O início do prazo será contado a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela à CONTRATADA, como também da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

Até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 25% do total solicitado
Até 45 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 50% do total solicitado
Até 60 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 75% do total solicitado
Até 75 dias corridos após a Ordem de Fornecimento	Concluir entrega de 100% do total solicitado

10.2. A entrega dos materiais descritos no Termo de Referência deverão ser entregues de forma escalonada conforme descrito no item 10.1 após a emissão da Ordem de Fornecimento no endereço indicado pela CONTRATADA, sendo a Secretaria de Estado da Educação no Almoarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia – GO, no horário e data agendados com o gestor do contrato;

10.3. Fica assegurado a SEDUC o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

10.4. Caso a substituição dos itens não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

10.5. O aceite ou aprovação dos itens pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens adquiridos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

10.6. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto, numeração e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

10.7. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

10.8. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues embalados por kit = dois pares de meias.

10.9. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras os **CERTIFICADOS E LAUDOS** exigidos nesse Termo de Referência.

10.10. A contratada deverá comunicar o Gestor do Contrato, com antecedência de até 10 (dez) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O(s) Período(s) de vigência do(s) Contrato(s) advindos da Ata de Registro de Preço nº ____ serão definidos na formalização do instrumento contratual, cujo prazo máximo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.;

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua

proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5 As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7 Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituto de igual ou superior valor e qualidade em comparação ao material licitado.

14.2. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Gerência de Compras ou servidor designado por eles.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Chefe de Núcleo**, em 14/12/2023, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 18/12/2023, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54715831** e o código CRC **0147E4E3**.

NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 20230006085222



SEI 54715831